

APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, em Itaú de Minas (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.499.987/0001-69, com sede à Rua Leão, n.º 111 – Sala 01 – Bairro Serra Verde, em Passos (MG), neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Almeida Parreira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Menotti D’Aurea, n.º 206 - Centro, em Campo Belo (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.407.915, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 184.444.586-00, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo,

Considerando que se fez necessário o apostilamento de reajuste anual da prestação de serviços de transporte escolar, licitada através de Pregão Presencial n.º 01/2011,

Considerando a previsão legal e editalícia de realinhamento do contrato celebrado a cada período de 12 meses, tendo sido avaliado pelo Chefe do Setor de Educação;

Resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, legitimamente autorizado pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e cláusula sexta, do contrato de prestação de serviços de transporte escolar celebrado em 31/01/2011, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é o reajustamento anual da contratação de prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, ano de fabricação mínimo 2.001, com capacidade mínima de 50 lugares/cada, com motoristas e veículos devidamente habilitados e licenciados, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Itaú de Minas/MG à Franca/SP, em horário noturno, conforme calendário escolar no ano de 2014, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do reajuste anual, o valor a ser pago passa a ser de:

- **Item 01** – Transporte de Itaú/MG à Franca/SP: **R\$ 3,92** (Três reais e noventa e dois centavos) por Km rodado, onde 3 (três) veículos percorrem um limite de aproximadamente 190 km de distância e 1 (um) veículo que segue até o centro percorre aproximadamente 200 km de distância.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.12.364.1203.2090-3.3.90.39.00, constante do presente orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 31/01/2011 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, 02 de fevereiro de 2015.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP
SEBASTIÃO ALMEIDA PARREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
